



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE CAFÉ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E A EMPRESA **MF INDÚSTRIA PAULISTA DE CAFÉ LTDA.**

EXTINÇÃO DO CONTRATO TRE/GO Nº 43/2023

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, integrante da República Federativa do Brasil, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, CEP: 74.003-010, município de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. 05.526.875/0001-45, neste ato representado por seu **Diretor-Geral, LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS**, matrícula funcional nº 5053676, em conformidade com o disposto na Decisão nº 0920322, proferida no processo eletrônico nº 24.0.000012927-1, com fundamento nos artigos 104, inciso II e 138, inciso I, todos da Lei 14.133/2021, resolve **EXTINGUIR**, a partir de **29/09/2024**, o **Contrato TRE-GO nº 43/2023**, que tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento, com entrega parcelada, de café torrado e moído, nas condições estabelecidas no citado Contrato, e no Termo de Referência.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, na data registrada na assinatura eletrônica.

LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS
Diretor-Geral do TRE/GO



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS, DIRETOR-GERAL**, em 09/10/2024, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0941073** e o código CRC **199802B0**.

24.0.000012927-1

0941073v7